

LEI Nº 1685/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
1002	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO		
20.602.0013.2.045	Manter Atividades da Divisão		
3390.30.00.00-524	Material de Consumo	01.1882	49.000,00
3390.30.00.00-525	Material de Consumo	01.1504	21.000,00
1300	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
1302	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS		
26.782.0015.2.060	Manter as Atividades da Divisão		
3390.39.00.00-464	Outros Serviços de Terceiros – P.J	01.1504	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			270.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos:

I - O provável excesso de arrecadação verificado na seguinte rubrica de receita orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1762.99.01.01.00	Convênio SEAB/PR – CALCÁRIO	01.1882	49.000,00
SUB-TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			49.000,00

II – O Cancelamento total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0400	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0406	DIVISÃO DE ENGENHARIA		
15.451.0014.1.011	Pavimentação e Melhorias de Vias Urbanas		
4490.51.00.00-497	Obras e Instalações	01.1504	221.000,00
SUB-TOTAL DO CANCELAMENTO			221.000,00
TOTAL DOS RECURSOS (I + II) =			270.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 09 dias do mês de dezembro do ano de 2011

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal